

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Antônia Lúcia Gadelha dos Santos, brasileiro, estado civil Casada, profissão Aposentada, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 637.352.704-25, portador(a) do RG n.º 001.011.753, residente e domiciliado(a) P.O. Barrinha, nº 65, Zona rural, Mossoro/RN. Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: sócio, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, n.º 419, bairro Centro, município: Mossoro, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20____.

Antônia Lucia Godofredo da Silveira _____
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Antônia Lúcia Gadelha dos Santos, brasileiro(a),
estado civil: casada Profissão: aposentada, portador(a) do RG
001.041.753, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 637.352.704-25 residente
no(a) P.O Barrinha nº 65
bairro: Zona rural município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 16/06/2020
Local e Data

Antônia Lúcia Gadelha dos Santos
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Antônia Lúcia Gadelha dos Santos, brasileiro(a),
estado civil: Casada, Profissão: aposentada, portador(a) do RG
001.041.753, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 637.352.704-25, residente
no(a) P.O. Barrinha, nº 65,
bairro: Zona Rural, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: Solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo qualquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 16/06/2020

Local e Data

Antônia Lúcia Gadelha dos Santos
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

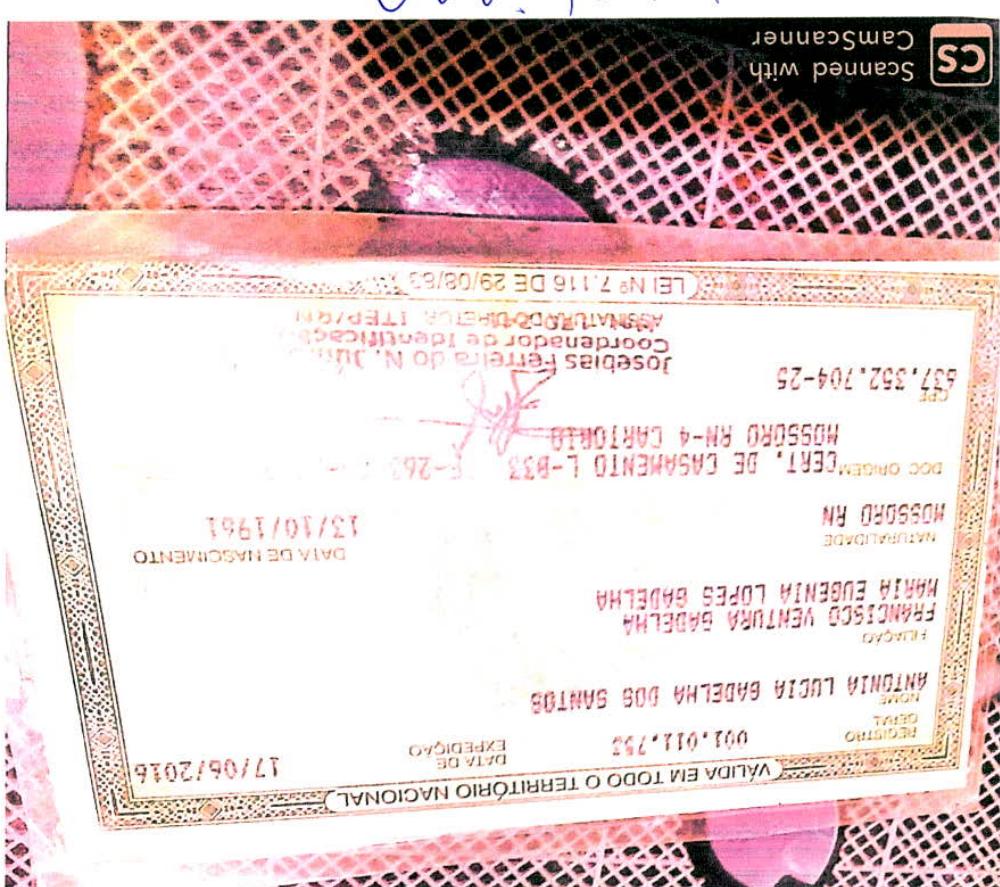
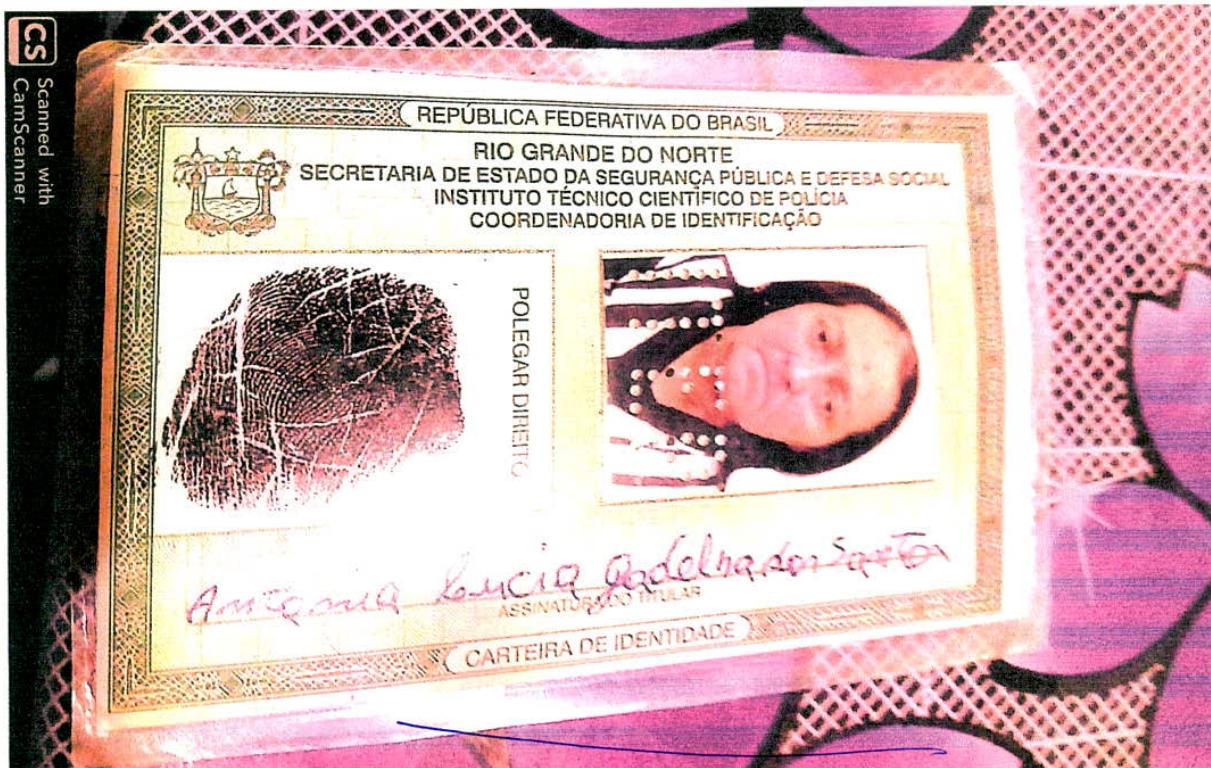
Eu Antônia Lúcia Gadelha dos Santos brasileiro(a),
estado civil CASADA, profissão: aposentada, portador(a) do RG
001.011.753, órgão expedidor SSP/RN e do CPF 637.352.704-25, residente
nº 65,
not(a) P.O. Barrinha, bairro: Zona rural, município: Mossoró, RN
CNPJ _____, telefone _____

declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro BPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
lei.

Mossoró /RN, 16 de Junho de 2020

Antônia Lúcia Gadelha dos Santos
Assinatura





Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/07/2020 09:38:10
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070909380979000000055203430>
Número do documento: 20070909380979000000055203430

Num. 57457388 - Pág. 6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 055627/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 30/10/2019 08:05 Data/Hora Fim: 30/10/2019 08:26
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 07/10/2019 08:10

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Bairro: Aeroporto

Logradouro: BR-405, PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL

Ponto de Referência: Na descida do viaduto

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: LUCIVALDO GADELHA DOS SANTOS (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Mossoró Sexo: Masculino Nasc: 25/12/1980

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Antonia Lucia Gadelha dos Santos

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 034.716.574-52

Endereço

Município: Mossoró - RN

Nº: 65

Logradouro: Sítio Barrinha

Bairro: zona rural, RN 015

Telefone: (84) 99475-2747 (Celular)

Nome Civil: ANTONIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Mossoró Sexo: Feminino Nasc: 13/10/1961

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: Maria Eugenia Lopes Gadelha

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 637.352.704-25

Endereço

Município: Mossoró - RN

Nº: 65

Logradouro: sítio Barrinha

Bairro: zona rural, RN 015

Telefone: (84) 99475-2747 (Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 EM UMA BICICLETA (SUPÔSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Cid Ney Fernandes Celis
Data de Impressão: 30/10/2019 08:26
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 055627/2019

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo	Veículo	Subgrupo	Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário	405.864.724-87	Placa	QGJ1465
Renavam	01123694505	Número do Motor	KC22E0H049928
Número do Chassi	9C2KC2200HR049928	Ano/Modelo Fabricação	2017/2017
Cor	VERMELHA	UF Veículo	Rio Grande do Norte
Município Veículo	Mossoró	Marca/Modelo	HONDA/CG 160 FAN ESDI
Modelo	HONDA/CG 160 FAN ESDI	Veículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade	Situação	Meio Empregado
Última Atualização Denatran	19/07/2017	Situação do Veículo	ALIENACAO FIDUCIARIA

Nome Envolvido	Envolvimentos
Lucivaldo Gadelha dos Santos	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante reata que na data, hora e local supracitados, pilotava a motocicleta ja descrita(ver objetos), conduzindo na garupa a senhora Antonia Lucia Gadelha dos Santos, trafegando no sentido Apodi/Mossoro pela BR-405, quando apes passar o viaduto, envolveu-se em uma colisão com um ciclista que seguia em sua frente, no momento em que o ciclista saia do lado direito da via para acessar o retorno no canteiro central. Que as vítimas foram socorridas pelo SAMU para o HRTM; Que o registro do B.O é para fins de DPVAT; Que não deseja representar criminalmente contra o ciclista; Que não sabe indicar testemunhas do acidente. Nada mais disse.

ASSINATURAS

Cid Ney Fernandes Celis
Agente de Polícia Civil
Matr.: 108.172-1

Lucivaldo Gadelha dos Santos

Cid Ney Fernandes Celis
Agente de Polícia
Matrícula 108.172-1
Responsável pelo Atendimento

(Vítima / Comunicante)

*Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderé responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Cid Ney Fernandes Celis
Data de Impressão: 30/10/2019 08:26
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MÍNISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETAN - RN
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 01123694505 PÁTRIC. EXERCÍCIO 2019

EDVALDO PATRÍCIO DOS SANTOS NOME

2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO!
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

SEGURADO, OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO. SEGURO DPVAT

RN Nº 014242232035 BILHETE DE SEGURO DPVAT
Nº 014242232035 DATA EMISSÃO 08/02/2019

2019

405.864.724-87

PLACA
0611455

QGJU1465 /RN

9C2KC2200ER049928

PLACA ANT./UF
CHASSI

MARCA / MODELO

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO/MOTORISTA/OUTRO ALÍCIAUT

COMBUSTIVEL

MARCA / MODELO

ANO FAB.

ANO MO.

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

VEÍCULO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

MAR/2018

Silvana Ferreira da Silva
Coordenadora de Radiodifusão de Valências

E-mail: silvana.ferreira@denatran.rn.gov.br



SEMAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° **63391 /2019**
Admissão: 07/10/2019 08:45:46

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 50619 - ANTONIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS (57 a 11 m 25 d)

Nascimento: 13/10/1961 Natural: MOSSORÓ.BRASIL Sexo: F Cor: PARDA
CNS: CPF: 63735270425 Prof:
Mãe: MARIA EUGENIA LOPES GADELHA Pai: FRANCISCO VENTURA GADELHA
Logradouro: ANTONIO VIEIRA DE SA, 14050 Cidade: MOSSORÓ
CEP: 59607100 Bairro: AEROPORTO Compl: _____
Telefone: 84 33153390

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO
***Empresa:**

OBS: TRAZIDA VIA SAMU					Classificação: 07/10/2019 08:41:06			PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
000120			93		25	120			

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Quixas: Colisão moto x bicicleta apresenta trauma de face, corte contuso com duas lesões em MSD, trazida em

Queridas. C PROTOCOLO

PROTÓCOLO
Hora: 8:50

PROTÓCOLO
Hora: 8:50
Paciente vítima de colisão moto-bicicleta há 40 min. Neop
Perda de consciência, vômitos. Estendeu com cinto de segurança. Traizado
pelo Protócolo do SAMU.
Lesão cervical.

- A - Vias cárreas perivasculares, com color corruca.
B - MV⁺ leichtenberg, sem enzimas subacetâmico.
C - Hemodinamicamente estanque, abdômen e Péree OK.
D - Glasgow 15; pupilas isocoricas e fotoreceptivas.
E - Berço certo contusão em face externa do braço D, lesão certo contusão região medial do braço D, hematomia em região periosteal D, escoriações em joelho D.

Diagn. Inicial: Tumors

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____ Data: _____ / _____ /19. Hr: _____ : _____ Médico: _____
(Assinar e Carimbar)

*Gerado via SX por ANTONIO HELIO DA SILVA. Impresso em 07 de Outubro de 2019.

B.M.R.(20/07) PAC. VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, NAO-
CICUTA. AVALIAÇÃO POR C.G. O PRESENTE HEMATOMA
PN FRONTO-TÁMICO D, E/ MOV. E FUNÇÃO DO L.O. PRESERVADA,
S/ EVIDÊNCIAS DE EPÍSTAXE. DGN: À PARAGAS EM NECESSITADO
PN FRONTO-TÁMICO D.

C.D: T.C. DE FACE, N/ DEFINIDA CONDUVA.

NO EX. T.C., AUSÊNCIA DE SÍNTESES DE FRACTURA EM OSSOS DA
FACE. T-C. Marcia

M:06 RESS. 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00
ANTERIOR 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00
NORMALIS 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00 10:00

Dr. Antônio Pinheiro de A. Neto
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 1.381-RN

10:49 Carregueira

Rx de tórax dentro das normas da normalidade, n/ alteração
significativa de densidade.

C.D: Alta olo cirúrgico, com orientações

Dra. Lia Simonetti
Coloproctologia
CRM-RN 9503

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 19/07/2019
BIM

SAME / ARQUIVO



SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 600

Mossoró 21 de Outubro de 2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário **ANTONIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS, 58 anos.**

Natureza da Ocorrência: Acidente automobilístico: Colisão Moto x Bicicleta

Data da Ocorrência: 07/10/2019

Local da ocorrência: BR-405/ Viaduto para Apodi

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Bravo de Vida - 02

Hora do Chamado: 08h 05 min.

Procedimento no Local: Na cena, vítima foi submetida à immobilização (prancha, colar, coxim e tirantes) e encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do **SAMU 192 Mossoró**.

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **ANTONIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS , 58 anos**, portador de RG: **001.011.753**
Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO
DIRETORA ADM / SAMU
MAT. 58682-1

Silvana do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Diretora Administrativa do SAMU/Mossoró

Dr. Dixon P. Medeiros Lima
Diretor / SAMU
Mat. 0405418-2

Dixon Prado Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor Geral do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





SOM

Diretor Técnico:
Dr. Manoel Fernandes da Silveira
CRM Nº - 2999 RQE Nº - 1350

Antônio Vieira Gonçalves dos
Santos, 58 anos

Osteotomia proximal

- Perente Sintese acidente
automobilístico em 07/10/2019,
c/ fratura em Pesc, som braços.
- exx-ssas nra curva crônica na
PUBIS esquerda e hipoflexão
à direita.
- encerrou-se-ssas nra curva e re-
dução axial DPVFT Cn. 505.9

09/03/2020

Rua Pedro Velho, 320 - Sala 04 - Santo Antônio - Mossoró/RN

Fone: 84 3317 3227 - E-mail: som-ortopedia10@hotmail.com

CNPJ:14.063.305/0001-57

DR. Gilson Queiroz
CRM/RN 6231
Ortopedia e Traumatologia
TEOT 14000



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200007661 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANTONIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUIMENTO

BENEFICIÁRIO ANTONIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 63735270425

Posição em 15-06-2020 20:15:25

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
28/03/2020	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/ALjtxNEEz5rNqrP4nQkapi_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaY3F045dPnT2b1CdIm8xTo4=)
13/03/2020	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/02kxTea3ZORpKkuDe\api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaY3F045dPnT2b1CdIm8xTo4=)
17/01/2020	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Ux1Ttj7HnV450ejkTD\api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaY3F045dPnT2b1CdIm8xTo4=)
11/01/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/ujR4AHYHPhLqmHq1F\api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaY3F045dPnT2b1CdIm8xTo4=)





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE

 (/Pages/Acessibilidade.aspx)  (/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
 Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
 Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
 Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
 Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0809644-12.2020.8.20.5106

AUTOR: ANTONIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 09/07/2020 13:38:49
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070913384975200000055206069>

Número do documento: 20070913384975200000055206069

Num. 57460431 - Pág. 1

Tendo em vista a crise sanitária atual, devido à pandemia do novo coronavírus, a autocomposição, se de interesse, deverá ser providenciada, através dos autos, independentemente da realização de audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 9 de julho de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0809644-12.2020.8.20.5106

AUTOR: ANTONIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.



Tendo em vista a crise sanitária atual, devido à pandemia do novo coronavírus, a autocomposição, se de interesse, deverá ser providenciada, através dos autos, independentemente da realização de audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 9 de julho de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

